



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Lei Nº. 976/2013

Amontada-Ce, 23 de abril de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amontada, Paulo César dos Santos. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo de Amontada abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor R\$ 53.650,00 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), destinados a atender as dotações abaixo discriminadas:

01.08.01.031.0101.2.001	Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.05.00	Outros Benef.Previdenciários Servidor ou Militar	1.400,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	29.700,00
3.3.90.59.00	Pensões Especiais	22.550,00
	TOTAL _____	53.650,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

01.08.01.031.0101.2.001	Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.700,00
3.3.90.03.00	Pensões	22.550,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
	TOTAL _____	53.650,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, em 23 de abril de 2013.

Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal